

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 12/09/01

Elvagh

Conceição de Maria Lages Rodrigu
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Filipe
Reire

para relatar.

Em 18/09/2001

Wilson Brand
Presidente Comissão de Administração
Pública



AL - 373101

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Deputado SILAS FREIRE – PMDB

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

Matéria : Projeto de Lei nº 002/2001

Assunto : Obriga as instituições financeiras localizadas no Estado do Piauí a tomarem medidas de segurança em favor dos consumidores usuários de caixas eletrônicos.

Autor : Deputado Flávio Rodrigues Nogueira

Relator : Deputado Silas Freire

PARECER

Refere-se o presente processo ao Projeto de Lei nº 002/2001, de autoria do Deputado Flávio Rodrigues Nogueira, que obriga as instituições financeiras localizadas no Estado do Piauí a tomarem as medidas de segurança em favor dos consumidores usuários de caixas eletrônicos.

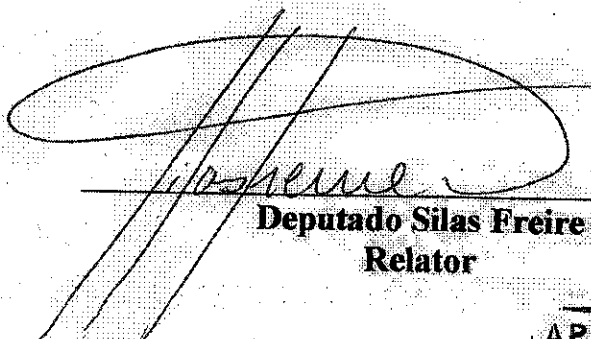
O autor justifica sua iniciativa, argumentando que os consumidores dos serviços bancários têm sido vítimas constantes de violência quando da utilização dos caixas eletrônicos e que a segurança a ser oferecida pelas instituições bancárias não podem se restringir as agências, devendo ser extendidas aos caixas eletrônicos.

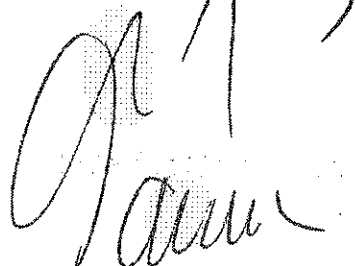
AL 3 73101

A proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovada à unanimidade, em virtude de não estar em confronto com o texto constitucional ou com o Regimento Interno deste poder.

Assim enquadrada a matéria nos pressupostos da legalidade e técnica legislativa, manifestamos nosso parecer favorável à tramitação aprovação do projeto de lei, garantindo-se a instalação de câmeras de video e manutenção de pelo menos 01 (um) agente de segurança durante 24 horas (vinte e quatro horas), por dia junto aos caixas eletrônicos instalados neste Estado.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2001.


Deputado Silas Freire
Relator

Walter Gomes


APROVADO A UNANIMIDADE	
em, 10 de Abril, 2002	
<i>Felipe Pavan</i>	
Presidência	Comissão de
Administração Pública	e Política Social